# **LEI N.º 1326/2012**

## **“AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MOEMA”.**

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Ficam recompostos em 6,04% (seis vírgula zero quatro por cento) os subsídios dos Vereadores do Município de Moema.

Parágrafo único **-** O índice de recomposição descrito no caput é o medido pelo INPC do IBGE correspondente a inflação acumulada no período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011.

**Art. 2º -** A recomposição de que trata o artigo anterior será aplicada a partir do pagamento dos subsídios do mês de janeiro de 2012.

**Art. 3º -** Os subsídios ora recompostos somente serão pagos se a despesa com pessoal prevista na Lei complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) permanecer dentro do limite determinado e ainda em conformidade com o disposto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do pagamento dos subsídios do mês de janeiro de 2012.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

### Moema/MG, 24 de fevereiro de 2012.

*Marcelo Ferreira Mesquita*

*Prefeito Municipal*